

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATO

À empresa, **T PINHEIRO PAIVA LTDA**,

CNPJ sob nº 19.255.771/0001-58

AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 258, BOX 02, CENTRO, CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU-CE

Ref.: Convocação para assinatura de contrato

Prezado Senhor:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, vem respeitosamente CONVOCAR a empresa vencedora na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.06.01 – CPSMAR cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE**, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato administrativo no valor global de R\$ 21.537,00 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais).

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Aracati/CE, 04 de maio de 2026.

Respeitosamente,


LIZIANE DA CRUZ BRAGA
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Assinado de forma digital por
THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04 12:03:00 -03'00'

T PINHEIRO PAIVA LTDA

Assinatura do Responsável legal

Recebido em ____/____/____

TERMO DE CONTRATO Nº 20260028

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE O CPSMAR-CE, E A EMPRESA **T PINHEIRO PAIVA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ARACATI-CE, com sede em Rua Armando Praça, Nº 805 – Bairro Várzea da Matriz - Estado do Ceará, CEP 62.800-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 12.986.520/0001-02, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, Sra. Liziane da Cruz Braga, portadora do CPF nº 046.737.723-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa T PINHEIRO PAIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.255.771/0001-58, sediado(a) AV FRANCISCO FRANCA CAMBRAIA, 258, BOX 02, CENTRO, CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU-CE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thiago Pinheiro Paiva, inscrito no CPF nº 646.514.873-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.06.01, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 4 - DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	POLI	CEO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC – 50CM X 300 M – BOBINA DE FILME PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, COM LARGURA DE 45 CM E COMPRIMENTO DE 300 M, DESENVOLVIDA PARA EMBALAGENS E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. PRODUZIDA EM PVC DE ALTA QUALIDADE, OFERECE EXCELENTE ADERÊNCIA, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGO, GARANTINDO APLICAÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE. IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ITENS EM ALMOXARIFADOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E ÁREAS DE APOIO, AUXILIANDO NA CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS. O FILME ADERE FACILMENTE A SUPERFÍCIES LISAS, PERMITINDO ENVOLVER OBJETOS COM FIRMEZA, ALÉM DE ATUAR COMO BARREIRA CONTRA POEIRA, UMIDADE E PARTICULADOS. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 300 M, ALTA ADERÊNCIA, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA. DOCUMENTO ELABORADO CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.	ROLOS	ULTRA	15	12	38,00	1.026,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

THIAGO PINHEIRO
PAIVA:646514873
Assinado de forma digital
THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04 12:03:20
00

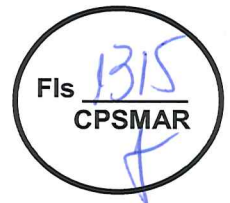
2	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 30 X 31 CM – GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM CELULOSE BRANCA DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA SUAVE, TOQUE MACIO E EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. MEDINDO 30 X 31 CM, OFERECE DESEMPENHO SUPERIOR EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, GARANTINDO RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. FABRICADO COM FIBRAS UNIFORMES, APRESENTA BOA DURABILIDADE DURANTE O MANUSEIO, EVITANDO RASGOS E MANTENDO INTEGRIDADE DURANTE O USO. INDICADO PARA REFEITÓRIOS, COPAS, SETORES ADMINISTRATIVOS E ÁREAS DE ATENDIMENTO QUE EXIGEM MATERIAIS DESCARTÁVEIS EFICIENTES E HIGIÊNICOS. EMBALAGEM PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÕES, CONTENDO 50 FOLHAS. PRODUTO DE USO ÚNICO, LIVRE DE ODORES E IMPUREZAS, ADEQUADO ÀS BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 30 X 31 CM; PAPEL CELULÓSICO DE ALTA QUALIDADE; ALTA ABSORÇÃO; EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. DOCUMENTO CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.	PACOTE	GIRASSOL	60	30	6,00	540,00
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML – CAIXA COM 2500 UNIDADES – COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS) VIRGEM OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DURANTE O USO. POSSUI ACABAMENTO LISO, BORDAS REFORÇADAS PARA EVITAR DEFORMAÇÕES E ESTRUTURA FIRME QUE ASSEGURA MANUSEIO ADEQUADO. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, SETORES ADMINISTRATIVOS, RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE APOIO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E ÀS ORIENTAÇÕES DA ANVISA PARA MATERIAIS DESCARTÁVEIS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSEGURANDO BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO LEVE, TRANSPARENTE OU BRANCO LEITOSO, LIVRE DE ODORES E IMPUREZAS, ADEQUADO PARA BEBIDAS FRIAS E TEMPERATURA AMBIENTE. A EMBALAGEM CONTÉM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E SUJIDADES. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 180 ML; MATERIAL PS; BORDA REFORÇADA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 2.500 UNIDADES. DOCUMENTO ELABORADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	CAIXA	TOTAL PLAST	40	40	140,00	11.200,00
4	MEXEDOR PARA CAFÉ DESCARTÁVEL - MEXEDOR PALHETA PARA CAFÉ, FEITO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; COR: CRISTAL, TAMANHO:8,5 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PACOTE	STRAWPLAST	15	5	11,60	232,00



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



5	EMBALAGEM DESCARTÁVEL RETANGULAR GF08, TAMPA ARTICULADA COM DUAS TRAVAS DE FECHAMENTO. MEDIDAS: 18,5X11,50X4,8CM; MATERIAL: PLÁSTICO PET CRISTAL; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	STRAWPLAST	1	10	50,00	550,00
7	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, COR BRANCO, TIPO PRODUTO FUNDO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, LARGURA: 15 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	ULTRA	30	20	4,00	200,00
8	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM, COR BRANCO, TIPO PRODUTO RASO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, LARGURA: 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	ULTRA	30	20	1,72	86,00
9	COLHER DESCARTÁVEL, COR BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	ULTRA	15	10	4,00	100,00
10	KIT FACA E ESPÁTULA PARA CORTAR BOLOS E TORTAS CABO AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO 23,4 X 2,8 X 2,1 CM; 110 G	PACOTE	EQLINE	2	1	60,00	180,00
TOTAL DO LOTE 07							14.114,00

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	POLI	CEO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL PARA LAVAGEM DO MATERIAL DE EXPURGO: AVENTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC CRISTAL 60X46 CM, COM MANGA LONGA, DESTINADO AO USO NA ÁREA DE EXPURGO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS, UMIDADE E CONTATO COM MATERIAIS CONTAMINADOS. FABRICADO EM PVC 100% VIRGEM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM, BORDAS TERMO SELADAS, TIRAS LATERAIS E ALÇA NO PESCOÇO PARA FIXAÇÃO SEGURA. MANGA LONGA COM PUNHOS REFORÇADOS PARA MAIOR PROTEÇÃO. TRANSPARÊNCIA TOTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS TRAJES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO RDC 222/2018, RDC 171/2006, RDC 356/2020, E AOS REQUISITOS DA NBR ISO 13688:2017. PRODUTO NOVO, SEM REPROCESSAMENTO, EMBALADO DE FORMA PROTEGIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. DEVE GARANTIR SEGURANÇA, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA PARA ATIVIDADES DE LAVAGEM, DESCONTAMINAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS NO EXPURGO.	UNIDADE	MAICOL		10	32,00	320,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

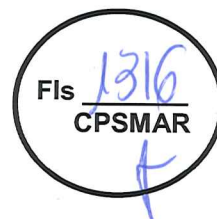
THIAGO PINHEIRO
Assinado de forma digital
por THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04 12:03:5
00 -03'00"



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



2	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC CRISTAL 60CM X 46CM	UNIDADE	MAICOL		3	16,00	48,00
3	BOTA PROFISSIONAL DE PROTEÇÃO BOTA CONFECCIONADA EM MATERIAL EVA (ACETATO VINÍLICO DE ETILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PADRÃO SRC, ADEQUADO PARA PISOS LISOS, MOLHADOS OU OLEOSOS. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME NR-6, GARANTINDO SUA CLASSIFICAÇÃO COMO EPI. O PRODUTO DEVE OFERECER ISOLAMENTO ELÉTRICO, ISOLAMENTO TÉRMICO CONTRA O FRIO E RESISTÊNCIA QUÍMICA ÀS CLASSES D, K, O, P E R. MODELO UNISSEX, COR PRETA, FORMA COMUM E CALCE FÁCIL, COM EIXO NA ALTURA DO TORNOZELO. DESIGN ANATÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO AO USUÁRIO. INDICADA PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, UNIDADES HOSPITALARES, ÁREAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, FRIGORÍFICOS E SETORES OPERACIONAIS. DEVE POSSUIR BAIXA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, ALTA DURABILIDADE E MANUTENÇÃO SIMPLES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 15 CM X 25 CM; PESO APROXIMADO: 950 G. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR CONFORMIDADE COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/2021 E REGISTRO SANITÁRIO VÁLIDO NA ANVISA. EM PAR .NUMERAÇÕES SERÃO FORNECIDAS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA.	PAR	BRACOL	8	4	100,00	1.200,00
4	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: TAMANHO M, DE ACORDO COM A ABNT INDICADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, QUE FACILITA O CALCE E AUMENTA O CONFORTO, E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM AMBIENTES ÚMIDOS. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PUNHO REFORÇADO, BOA DURABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDER ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC ANVISA 356/2020. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	PAR	DANNY	100	50	11,50	1.725,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

THIAGO PINHEIRO
PAIVA:646514873
00

Assinado de forma dig
por THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04
12:04:11 -03'00'

5	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: TAMANHO P, DE ACORDO COM A ABNT INDICADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, QUE FACILITA O CALCE E AUMENTA O CONFORTO, E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM AMBIENTES ÚMIDOS. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PUNHO REFORÇADO, BOA DURABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDER ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC ANVISA 356/2020. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	PAR	DANNY		10	12,00	120,00
6	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AMARELA: TAMANHO P, DE ACORDO COM A ABNT INDICADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, QUE FACILITA O CALCE E AUMENTA O CONFORTO, E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM AMBIENTES ÚMIDOS. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PUNHO REFORÇADO, BOA DURABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDER ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC ANVISA 356/2020. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	PAR	DANNY	30	20	10,00	500,00

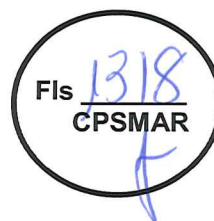




CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



7	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AMARELA: TAMANHO M, DE ACORDO COM A ABNT INDICADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, QUE FACILITA O CALCE E AUMENTA O CONFORTO, E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM AMBIENTES ÚMIDOS. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PUNHO REFORÇADO, BOA DURABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDER ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC ANVISA 356/2020. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	PAR	DANNY	70	100	10,00	1.700,00
8	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AMARELA: TAMANHO G, DE ACORDO COM A ABNT INDICADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, QUE FACILITA O CALCE E AUMENTA O CONFORTO, E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM AMBIENTES ÚMIDOS. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PUNHO REFORÇADO, BOA DURABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDER ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC ANVISA 356/2020. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	PAR	DANNY		50	10,00	500,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

THIAGO PINHEIRO
PAIVA:646514873
00

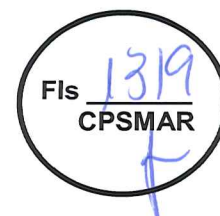
Assinado de forma digital
por THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04
12:04:44 -03'00'



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



9	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO VERDE: TAMANHO M DE ACORDO COM A ABNT, INDICADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, QUE FACILITA O CALCE E AUMENTA O CONFORTO, E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM AMBIENTES ÚMIDOS. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PUNHO REFORÇADO, BOA DURABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDER ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC ANVISA 356/2020. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	PAR	SILVER		50	10,00	500,00
10	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO VERDE: TAMANHO G DE ACORDO COM A ABNT, INDICADA PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, QUE FACILITA O CALCE E AUMENTA O CONFORTO, E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM AMBIENTES ÚMIDOS. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PUNHO REFORÇADO, BOA DURABILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, ATENDER ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CUMPRIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC ANVISA 356/2020. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	PAR	SILVER	30	15	10,00	450,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

THIAGO PINHEIRO
PAIVA:646514873
00

Assinado de forma digit
por THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04
12:05:00 -03'00'



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracali



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



11	MÁSCARA DE LIMPEZA COM FILTRO - INDICADA PARA LIMPEZA, OBRAS E AMBIENTES COM POEIRA. POSSUI FILTRO DE CARBONO ATIVADO PM 2.5 E CLASSIFICAÇÃO PFF2, ADEQUADA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS, POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS NÃO OLEOSOS. CONTA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO QUE REDUZ O CALOR INTERNO E MELHORA A RESPIRAÇÃO. MODELO ANATÔMICO COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTES, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICAZ. FABRICADA COM CAMADAS FILTRANTES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONFORTÁVEL E NÃO IRRITANTE. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COM REGISTRO NA ANVISA E CA VÁLIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, POEIRA DOMÉSTICA, OBRA E MANUTENÇÃO. PRODUTO NOVO, NÃO REUTILIZADO, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	UNIDADE	ALIANCE	30	10	3,00	120,00
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE-CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO LEVE E VISOR INTEGRAL. POSSUEM MEIA BORDA SUPERIOR E PROTEÇÃO LATERAL PARCIAL, GARANTINDO MAIOR COBERTURA CONTRA PARTÍCULAS. AS HASTES TIPO ESPÁTULA, FEITAS DO MESMO MATERIAL, APRESENTAM SEIS FENDAS DE VENTILAÇÃO PARA MELHOR CONFORTO TÉRMICO E SÃO FIXADAS À ARMAÇÃO POR PINOS PLÁSTICOS RESISTENTES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E CA VÁLIDO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, POEIRA DOMÉSTICA, OBRA, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES QUE EXIGEM PROTEÇÃO OCULAR CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRAS, NÉVOAS E RESPINGOS. ITEM NOVO, NÃO REUTILIZADO, FORNECIDO EM EMBALAGEM IDENTIFICADA COM LOTE, VALIDADE E FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.	UNIDADE	VOLK	10	20	8,00	240,00
TOTAL DO LOTE 07							7.423,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracali CPSMAR | CNPJ: 12.985.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracali/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797

E-mail: sa.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br

THIAGO PINHEIRO
PAIVA:646514873
00

Assinado de forma digi
por THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04
12:05:17 -03'00'

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é da vigência do contrato, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA:** Almoxarifado Central: Rua Armando Praça nº805 Várzea da Matriz Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa,

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da área requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracali CPSMAR | CNPJ: 12.985.520/0001-02

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do contrato importa o global de **R\$ 21.537,00 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais)**, sendo R\$ 10.525,60 (Dez mil quinhentos e vinte e cinco reais sessenta centavos) para a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e R\$ 11.011,40 (Onze mil onze reais quarenta centavos) para o CEO – Centro de Especialidades

Odontológicas Edilberto Cavalcante Porto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela CPSMAR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequente:

Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Policlínica	0101.10.302.0403.2.002	33.90.30.00
CEO	0101.10.302.0403.2.003	33.90.30.00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracati - Ceará, 04 de maio de 2026.

Liziane da Cruz Braga

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI**
CNPJ/MF sob o nº 12.986.520/0001-02
Sra. Liziane da Cruz Braga
CPF sob nº 046.737.723-50
CONTRATANTE

THIAGO PINHEIRO
PAIVA:646514873
00

Assinado de forma digital por
THIAGO PINHEIRO
PAIVA:64651487300
Dados: 2026.05.04 12:08:32 -03'00'

T PINHEIRO PAIVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.255.771/0001-58
Sr. Thiago Pinheiro Paiva
CPF sob nº 646.514.873-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Cleonilton Pinheiro*
CPF: 67535003320

2. *Rafaela Araújo de Freitas*
CPF: 76894835349

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02